



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3487/2019	30-10-2019	SAI-SRAPAP/2019/492		20-12-2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 764XI - RECUPERAÇÃO DO CASTELO DA ROCHA
NEGRA (CEDROS – FAIAL)**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Ferreira e Luís Garcia do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O acentuado estado de degradação do Castelo da Ponta Negra, designado tecnicamente como ruína, é uma realidade conhecida por todos os locais, desde que os seus anteriores proprietários o abandonaram, pelo menos desde o ano 2000.
2. O imóvel é propriedade da Junta de Freguesia dos Cedros desde 2013, não existindo enquadramento no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2015/A, de 29 de outubro, que lhe permita requerer junto da Direção Regional da Cultura uma comparticipação financeira para obras, por se tratar de uma entidade pública. Sem prejuízo, a Direção Regional da Cultura pode colaborar com os autores dos projetos de arquitetura e especialidades, no âmbito de futuras ações que eventualmente o proprietário pretenda efetuar para a preservação e recuperação do imóvel.
3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da urbanização e da edificação, as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

proprietário em qualquer caso realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético. Nessa medida é competência dessa autarquia a avaliação do risco e a consequente tomada de medidas adequadas. Dos contatos estabelecidos com a Junta de Freguesia, esta está mais uma vez a avaliar os riscos de ruína, tendo a Direção Regional da Cultura manifestado disponibilidade para colaborar na avaliação e na definição da estratégia a seguir

4. Está em curso a instrução do processo de classificação de interesse público.
5. Respondido nos pontos anteriores.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3507 Proc. n.º 54.03.04
Data	019 / 12 / 20 N.º